



CIDADE DE
ITUBERÁ
NO CORAÇÃO DO BAIXO SUL

151

1

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 242/2026

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ITUBERA – ESTADO DA BAHIA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITUBERÁ – BA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

- R\$ 3.380.117,84 (três milhões, trezentos e oitenta mil, cento e dezessete reais e oitenta e quatro centavos);

DATA, HORARIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA: 31/07/2026

HORÁRIO: 09:05MIN (horário de Brasília);

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Id do Processo: 493946

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

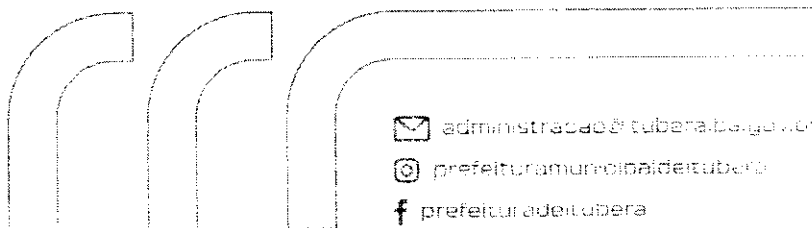
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
🌐 prefeituramunicipaldeituberba.org
f [prefeituradeituberba](https://www.facebook.com/prefeituradeituberba)

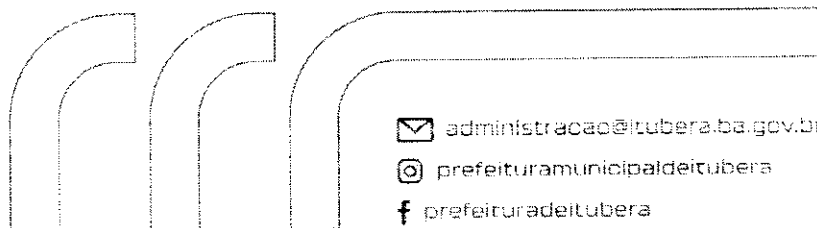
SUMÁRIO

1. DO OBJETO	4
2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	13
5. DA FASE DE JULGAMENTO	18
6. DOS RECURSOS	29
7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	30
8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	34
9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	34
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	35
ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA	37
ANEXO I A – PEÇAS TÉCNICAS	71
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO	72
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA	86
ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA	89
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA	90

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
📍 [prefeituramunicipaldeituberba](#)
f [prefeituradeituberba](#)

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 242/2026

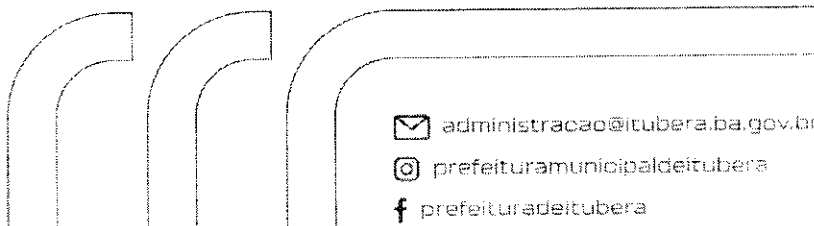
O MUNICÍPIO DE ITUBERÁ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.195.333/0001-28, com sede na Rua Coronel Barachísio Lisboa, nº 91 - Bairro Centro - CEP 45.435-000, por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP, o Sr.ª THAIANA FERREIRA ALVES, designado pela Portaria nº 093/2026, de 06 de julho de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com **critério de julgamento: menor preço por grupo de itens (Lotes)**, conforme constante no **Processo Administrativo nº 242/2026**, dentro das especificações constantes neste Edital e seus Anexos. O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 202/2023, de 13 de março de 2023, Decreto Municipal nº 287/2024, de 07 de maio de 2024, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, e pelas normas e condições fixadas neste Instrumento Convocatório.

O Edital está disponível no site:	PORTAL NACIONALDE COMPRAS PUBLICAS https://pncp.gov.br/app/editais PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ Licitação ID. N.º 493946
Tempo de disputa:	15min (mais o tempo aleatório do sistema)
Modo de disputa:	Aberto e fechado
Início do acolhimento de propostas:	As 13h:30min do dia 17/07/2026 (Horário de Brasília).
Fim do acolhimento de propostas:	As 09h:00min do dia 31/07/2026 (Horário de Brasília).
Data da e Horário da sessão pública:	As 09h:05min do dia 31/07//2026 (Horário de Brasília).

73 3256-8100

Rua Cel. Barachísio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.ba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
📷 [prefeituramunicipaldeituberba](#)
f [prefeituradeituberba](#)

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICIPIO DE ITUBERÁ – BA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. **O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, conforme tabela constante no Termo de Referência.**

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Portal de Compras Públicas, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.
- 2.2. Os itens serão destinados à Ampla Participação.
- 2.3. Não poderão participar da licitação:
- 2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 71 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br





- 2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4. O impedimento de que trata o item 4.3.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada

ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.1 e 4.3.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.7. O disposto nos itens 4.3.1 e 4.3.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.9. A vedação de que trata o item 4.3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
 - 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 3.5. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3.2, 5.3.3 e 5.3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.12. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.13. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



- 3.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.15. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

- 3.18. O licitante deverá no momento de apresentação da proposta, conforme descrito §1º do artigo 58, da Lei 14.133/2021, comprovar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nas mesmas modalidades previstas no art. 96, §1º, da mesma Lei, limitada a 1% do valor estimado na licitação, de acordo com cada lote que deseja participar em favor da Prefeitura Municipal de Ituberá, ou nas condições estabelecidas abaixo:
- 3.19. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 3.20. Seguro-garantia;
- 3.21. Fiança – bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- 3.22. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

73 3256-8100

Rua Cel. Sarachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
📷 [prefeituramunicipaldeituberba](#)
f [prefeituradeituberba](#)

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 3.23. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO SISTEMA PORTAL COMPRAS PÚBLICAS, DEVERÁ SER CADASTRADO O VALOR GLOBAL POR LOTE E ANEXAR A PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL ESCRITA SEM IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.
- 3.24. POSTERIORMENTE, A EMPRESA ARREMATANTE, CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR SERÁ CONVOCADA A ANEXAR NO SISTEMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS A PROPOSTA DE PREÇOS DE PREÇOS FINAL ESCRITA COM OS PREÇOS UNITÁRIOS READEQUADOS AO VALOR PROPOSTO, PREFERENCIALMENTE EM ARQUIVO ÚNICO NO FORMATO PDF OU ZIP;
- 3.25. A proposta deverá conter:
- 3.26. Indicação do “menor valor do lote” que deseja participar considerando todas as informações deste edital, obrigatoriamente as contidas nos Anexos, para tanto se faz necessária à apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando duas casas decimais. (Exemplo: R\$ 1,00).
- 3.27. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:
- 3.28. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- valor unitário e total;
 - Descrição resumida do objeto.
- 3.29. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 3.30. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 3.31. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 3.32. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.33. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 3.34. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 3.35. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos Órgãos de Controle Externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA PROPOSTA FÍSICA

- 3.36. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo V deste ato convocatório, redigida em (01) via em papel timbrado (dispensado o timbre para MEI) da licitante, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
- 3.37. Razão Social, número de inscrição do CNPJ, telefone/fax/e-mail/contato da empresa.

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
📍 [prefeituramunicipaldeituberba](#)
f [prefeituradeituberba](#)

- 3.38. Preço unitário e global expresso em moeda nacional, fixo e irrevogável, incluídas todas as despesas que forem devidas.
- 3.39. mínimo de validade da proposta de preço é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura, excluindo os prazos de recurso administrativo.
- 3.40. A proposta deve, conforme as especificações deste Edital, precisar os serviços a ser executados e conter orçamento detalhado, com a expressa indicação do valor anual.
- 3.41. Poderá ser exigido Planilha de custos unitários, para os licitantes classificados em primeiro lugar contendo os elementos de custos constantes no anexo V, dispensados para MEI.
- 3.42. Declaração de que a proposta apresentada contempla todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços ou fornecimento do objeto desta licitação, com todos os insumos que compõem o preço tais como as despesas com os profissionais envolvidos, alimentação, fardamentos, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros, combustíveis e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 3.43. Havendo divergência entre os valores apresentados em algarismos e aqueles apresentados por extenso, a comissão de licitação considerará aqueles apresentados por extenso.
- 3.44. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou semelhante adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 4.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.5. A licitante somente poderá oferecer lance percentual inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.7. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de aproximadamente 1% (um por cento) do valor global estimado de cada grupo por lote da licitação.**
- 4.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 4.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 4.10. O modo de disputa será o “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 4.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos,



aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 4.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 4.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.10.6. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 4.10.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.10.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 4.10.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.10.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 4.10.11. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 4.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.14. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à

comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

4.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



- 4.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 4.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 4.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 4.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 4.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 4.18.2.2. empresas brasileiras;
 - 4.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 4.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 4.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao lance definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 4.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 4.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 4.19.4. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 4.19.5. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 4.20. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

- 5.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.1.3. Apresentar a Declaração Unificada, Conforme Anexo III deste edital;

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
📷 [prefeituramunicipaldeituberba](#)
f [prefeituradeituberba](#)



- 5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.3.2. licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.4, 5.5 e 5.6 deste edital.
- 5.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1. conter vícios insanáveis;
- 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Ituberá – BA, para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.
- 5.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:
- 5.7.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 5.7.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 5.12. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 5.14. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 5.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 5.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública do Município de Ituberá, se houver, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 5.17. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.18. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.19. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.20. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 5.21. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 5.21.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital no prazo de **NO MÁXIMO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.
- 5.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 5.22.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 5.22.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

- 5.23. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 5.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 5.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 5.26. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 5.27. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 5.28. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de

1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.29. Para fins de habilitação, deverá o contrato comprovar os seguintes requisitos:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.30. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.31. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.32. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.33. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.34. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.35. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.36. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.37. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 5.38. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.39. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.40. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.41. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.42. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.43. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- 5.44. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa, conforme descrito no Ar. 68, inciso VI da lei 14.133/2021;

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
itubera.ba.gov.br



5.45. Apresentar a Declaração Unificada, Conforme Anexo III deste edital.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.46. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.47. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando;

5.47.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

5.47.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.47.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

5.47.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

5.48. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

5.49. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

5.50. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.51. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 5.51.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- 5.52. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.
- a) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 5.53. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente. No caso do Engenheiro Civil o mesmo deve ser detentor de atestado de responsabilidade técnica ou registro de responsabilidade técnica - RRT, por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação.
- a) 01 (um) Engenheiro Civil;
- 5.54. A natureza da relação do(s) profissional(is) com a licitante deverá ser comprovada, para fins de habilitação, por meio da apresentação, de um dos seguintes documentos:
- a) Carteira de Trabalho;
- b) Certidão do Conselho Profissional;
- c) Contrato Social; ou
- d) Contrato de prestação de serviços.
- e) Termo de Compromisso assinado pelo profissional;
- 5.55. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por

profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

- 5.56. A comprovação do atestado/registro de responsabilidade técnica será feita mediante a exibição da Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho da região onde a obra ou serviço tenha sido executado.
- 5.57. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 5.58. Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

EDITAL (PARCELAS DE RELEVÂNCIA TÉCNICA)				
Descrição	Und	Quantid. Licitada	Quantid. Atestada	Percentual Exigido
LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	m ²	342468,1	171234	50%
Limpeza manual de terreno com vegetação rasteira, incluindo roçagem e queima	m ²	84966,97	42483,49	50%
Caiação manual com fixador de cal	m ²	64298,52	32149,26	50%

- 5.59. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



- 5.60. A Relação da equipe técnica discriminada na indicação do pessoal técnico relacionado no item deverá ser apresentada acompanhada das respectivas anuências dos profissionais indicados, para efeitos de comprovação de capacidade operativa, em favor do cumprimento dos prazos estipulados para execução do objeto a ser contratado.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 6.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 6.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, **EXCLUSIVAMENTE** em campo próprio do sistema sob pena de preclusão;
 - 6.3.2. a contagem de prazo para a intenção de recursos se iniciará imediatamente após a licitante ser declarada vencedora, **ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE** em CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA destinado para esse fim.
 - 6.3.3. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, **EXCLUSIVAMENTE** em campo próprio do sistema sob pena de preclusão.
 - 6.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 6.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 6.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três)

dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 6.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 6.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 6.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 6.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 7.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;
 - 7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 7.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 7.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 7.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 7.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br





- 7.1.2.5. apresentar proposta ou amostra (se for o caso) em desacordo com as especificações do edital;
- 7.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 7.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 7.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 7.1.5. fraudar a licitação
- 7.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 7.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 7.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 7.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 7.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 7.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 7.2.1. advertência;
 - 7.2.2. multa;
 - 7.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
📷 prefeitura municipal de ituberá
f prefeitura de ituberá



- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 7.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 7.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ituberá, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de

- penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 7.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 7.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 7.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- 7.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente por meio do sistema onde o certame está sendo julgado.
- 8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 8.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

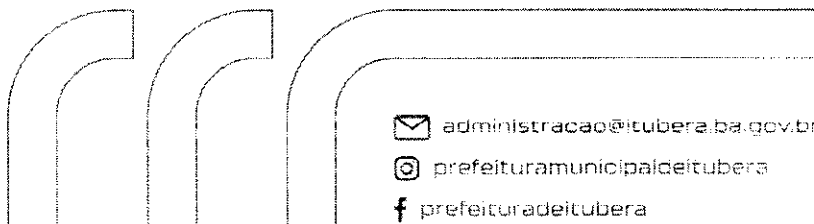
- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ituberá-BA.
- 9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ORGÃO:	19.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE:	19019	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJ/ATIVIDADE:	15.451.26.2.095	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA
PROJ/ATIVIDADE:	4.122.26.2.249	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br





FONTES:

1500 - 1706

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 10.5. O índice adotado para os futuros reajustes será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), a minuta do contrato disciplinará os reajustes.
- 10.6. A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº14.133/202, conforme disposto no caput do Artigo 90, em seus respectivos parágrafos e incisos da mesma Lei.
- 10.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 10.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
📍 [prefeituramunicipaldeituberba](#)
f [prefeituradeituberba](#)

- 10.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 10.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/editais>
- 10.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO I - A- PEÇAS TÉCNICAS
- ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.
- ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA.

Ituberá - BA, 07 de julho de 2026.

Thaiana Ferreira Alves
THAIANA FERREIRA ALVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMUSP

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
itubera.ba.gov.br



✉ administracao@itubera.ba.gov.br
🌐 prefeituramunicipaldeitubera
f [prefeituradeitubera](https://www.facebook.com/prefeituradeitubera)



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 242/2026
ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL – SEMUSP

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITUBERÁ – BA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante deste Termo de Referência.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da O.S (Ordem de Serviço), conforme projeto, cumprindo o cronograma de execução.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ituberá/BA, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, é responsável pela manutenção e conservação dos espaços públicos, vias urbanas, áreas verdes, sistemas de drenagem e demais equipamentos que compõem a infraestrutura urbana do município. Nos últimos meses, através de vistorias técnicas realizadas pelas equipes municipais, bem como por meio das demandas registradas pela população e pelos diversos órgãos da Administração Pública, foi constatada a necessidade de ampliação e fortalecimento das ações de manutenção preventiva da infraestrutura urbana, especialmente no que se refere aos serviços de capina, roçagem, poda de árvores, limpeza de vegetação, desobstrução de redes de drenagem, remoção e transporte de resíduos oriundos dessas atividades e pintura de equipamentos e espaços públicos.

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
📍 [prefeitura municipal de ituberá](#)
f [prefeituradeituberá](#)

As inspeções realizadas identificaram diversos pontos com crescimento excessivo de vegetação em vias públicas, passeios, canteiros, praças e áreas institucionais, situação que compromete a mobilidade urbana, reduz a visibilidade em vias de circulação, dificulta o acesso de pedestres e veículos e contribui para a proliferação de insetos, roedores e animais peçonhentos.

Também foram observados dispositivos de drenagem pluvial parcialmente ou totalmente obstruídos por resíduos sólidos, sedimentos e vegetação, comprometendo o adequado escoamento das águas das chuvas e aumentando os riscos de alagamentos, erosões, deterioração do pavimento e prejuízos à infraestrutura urbana.

Além disso, verificou-se a necessidade de manutenção periódica da arborização urbana por meio de podas preventivas e corretivas, visando eliminar galhos que interferem na iluminação pública, na sinalização viária, na rede elétrica e na circulação de pedestres e veículos, bem como reduzir riscos de acidentes decorrentes da queda de galhos ou árvores comprometidas.

Foi igualmente constatada a necessidade de execução de serviços de pintura e caiação em determinados equipamentos e espaços públicos, objetivando preservar o patrimônio municipal, melhorar o aspecto visual da cidade e promover maior conservação das estruturas urbanas.

A ausência ou insuficiência dessas ações de manutenção tem potencial para comprometer a segurança, a salubridade, a acessibilidade, a funcionalidade e a qualidade dos espaços públicos, além de gerar impactos negativos na qualidade de vida da população e elevar os custos futuros de recuperação da infraestrutura municipal.

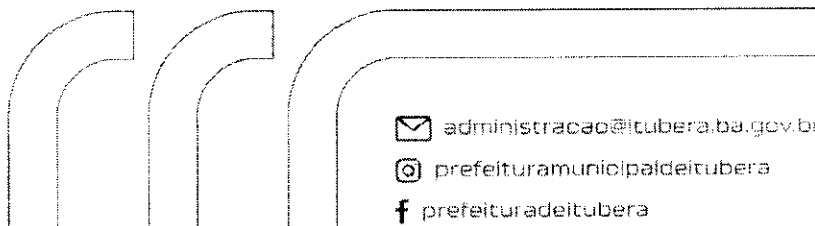
No entanto, muitos desses espaços públicos, vias, áreas verdes, canteiros, dispositivos de drenagem e equipamentos urbanos apresentam problemas relacionados à manutenção preventiva, decorrentes de fatores como:

- **Crescimento acelerado da vegetação em áreas públicas:** O clima predominante da região, associado aos períodos de chuva e às características naturais do município, favorece o crescimento contínuo da vegetação em vias, praças, canteiros, encostas e demais áreas públicas, exigindo intervenções

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
📱 [prefeituramunicipaldeituberba](#)
f [prefeituradeituberba](#)

periódicas de capina, roçagem e limpeza para manutenção das condições adequadas de uso.

- **Necessidade de manutenção da arborização urbana:** A existência de árvores em vias e espaços públicos demanda a realização contínua de podas preventivas e corretivas, visando garantir a segurança da população, preservar a iluminação pública, evitar interferências na rede elétrica e manter a adequada circulação de pedestres e veículos.
- **Obstrução dos sistemas de drenagem urbana:** O acúmulo de resíduos, sedimentos e vegetação nos dispositivos de drenagem compromete a eficiência do sistema de escoamento das águas pluviais, favorecendo a ocorrência de alagamentos, erosões e danos à infraestrutura urbana, tornando indispensáveis os serviços de limpeza e desobstrução periódica.
- **Necessidade de remoção e transporte de resíduos:** As atividades de manutenção urbana geram resíduos vegetais, sedimentos e materiais diversos que necessitam de adequada coleta, carga, transporte e destinação, de modo a evitar acúmulos indevidos em áreas públicas e garantir a efetividade dos serviços executados.
- **Conservação dos espaços e equipamentos públicos:** A manutenção da pintura e da identificação visual de equipamentos e estruturas urbanas contribui para a preservação do patrimônio público, melhoria estética dos ambientes e valorização dos espaços coletivos utilizados pela população.
- **Impacto direto na qualidade de vida da população:** A ausência de manutenção preventiva adequada pode ocasionar problemas de mobilidade, segurança, saúde pública e drenagem urbana, comprometendo o uso dos espaços públicos e afetando diretamente o bem-estar dos cidadãos.
- **Atendimento aos princípios da eficiência e continuidade dos serviços públicos:** A execução regular dos serviços de manutenção preventiva de infraestrutura urbana constitui medida necessária para garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados à população, assegurando

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
🌐 prefeituramunicipaldeituberba
f [prefeituradeituberba](https://www.facebook.com/prefeituradeituberba)

condições adequadas de conservação e funcionamento da infraestrutura municipal.

Necessidade da Contratação

O Município de Ituberá/BA apresenta demanda recorrente relacionada à manutenção preventiva da infraestrutura urbana, especialmente quanto à conservação de vias públicas, passeios, praças, canteiros, áreas verdes, espaços públicos e dispositivos de drenagem pluvial. A necessidade decorre da existência de pontos com crescimento excessivo de vegetação, acúmulo de resíduos vegetais, árvores com necessidade de poda, dispositivos de drenagem obstruídos e espaços públicos com sinais de desgaste visual e funcional. Tais situações comprometem a segurança, a salubridade, a mobilidade urbana, a acessibilidade, a funcionalidade dos sistemas públicos e a qualidade de vida da população.

O crescimento desordenado da vegetação em vias, passeios e áreas públicas dificulta a circulação de pedestres e veículos, reduz a visibilidade, prejudica o acesso a equipamentos públicos e favorece o abrigo de insetos, roedores e animais peçonhentos. Já a ausência de podas preventivas pode ocasionar interferências na iluminação pública, sinalização, fiação elétrica e circulação urbana, além de aumentar o risco de queda de galhos.

Outro ponto relevante refere-se à obstrução dos dispositivos de drenagem pluvial por sedimentos, resíduos sólidos e vegetação, situação que reduz a capacidade de escoamento das águas das chuvas e pode provocar alagamentos, erosões, deterioração de pavimentos, acúmulo de água parada e transtornos à população, sobretudo nos períodos de maior incidência pluviométrica.

Também se verifica a necessidade de remoção, carga, transporte e destinação adequada dos resíduos gerados pelas ações de manutenção urbana, evitando que materiais removidos permaneçam acumulados nas vias e espaços públicos. Além disso, a conservação visual de determinados equipamentos e áreas públicas, mediante pintura e caiação, contribui para a preservação do patrimônio municipal e para a melhoria da paisagem urbana.

A demanda por tais serviços justifica-se com base nos seguintes aspectos:

73 3256-8100

Rua Cel. Barachismo Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
📍 [prefeituramunicipaldeituberba](#)
f [prefeituradeituberba](#)



1. Crescimento excessivo de vegetação em áreas públicas

A presença de mato alto em vias, passeios, praças, canteiros e áreas institucionais compromete a mobilidade, a segurança, a limpeza urbana e a adequada utilização dos espaços públicos pela população

2. Necessidade de poda de árvores

A existência de galhos avançando sobre vias, passeios, iluminação pública, sinalização e redes elétricas exige manejo adequado da arborização urbana, visando reduzir riscos de acidentes e preservar a funcionalidade dos espaços públicos.

3. Obstrução dos sistemas de drenagem pluvial

O acúmulo de sedimentos, resíduos e vegetação em redes e dispositivos de drenagem compromete o escoamento das águas pluviais, favorecendo alagamentos, erosões, danos ao pavimento e transtornos à população.

4. Remoção e transporte de resíduos

Os serviços de capina, roçagem, poda e desobstrução geram resíduos que necessitam de coleta, carga, transporte e destinação adequada, evitando acúmulo de materiais em áreas públicas.

5. Conservação dos espaços públicos

A execução de serviços de pintura e caiação contribui para a preservação do patrimônio público, melhoria da estética urbana e manutenção da identidade visual dos equipamentos e espaços municipais.

- **Preservação da salubridade, segurança e mobilidade urbana**

A manutenção preventiva da infraestrutura urbana reduz riscos sanitários, melhora as condições de circulação, evita degradação dos espaços públicos e assegura melhores condições de uso pela população.

- **Atendimento ao interesse público**

A regularidade dessas ações é essencial para garantir espaços públicos mais seguros, limpos, funcionais e adequados ao uso coletivo, promovendo melhor qualidade de vida aos moradores de Ituberá/BA.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a execução de serviços de manutenção preventiva de infraestrutura urbana no Município de Ituberá/BA, abrangendo vias públicas, passeios, praças, canteiros, áreas verdes, espaços públicos, equipamentos urbanos e dispositivos de drenagem pluvial, conforme demandas identificadas pela Administração Municipal.

3.2. Os serviços compreenderão atividades de capina, roçagem, poda de árvores, limpeza manual de vegetação, limpeza e desobstrução de redes de drenagem, escavações pontuais, carga, descarga, transporte de resíduos, caiação e pintura de espaços públicos, conforme planilha orçamentária, especificações técnicas, ordens de serviço e orientações da fiscalização municipal.

3.3. A execução deverá ocorrer de forma planejada e sob demanda, observando as necessidades efetivamente verificadas em cada local, com o objetivo de promover a conservação da infraestrutura urbana, melhorar as condições de limpeza, segurança, salubridade, mobilidade, acessibilidade, drenagem urbana e preservação dos espaços públicos municipais.

3.3.1. Os serviços serão realizados nas vias públicas pertencentes ao Município de Ituberá/BA, as estimativas de quantitativos foram elaboradas com base em critérios técnicos referenciais e informações históricas da administração pública, considerando:

3.3.2. Os serviços serão realizados da seguinte forma:

Execução sob demanda:

- I. A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.
- II. Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução integral dos serviços solicitados por ordem de serviço.



- III. Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.
 - IV. Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e especificações técnicas que serão fornecidos pela contratante mediante ordens de serviço.
 - V. A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.
 - VI. Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT junto ao CREA ou CAU, referente a todos os serviços de engenharia.
 - VII. resíduos, materiais removidos e demais detritos provenientes da execução dos serviços.
 - VIII. O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.
 - IX. Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o Município.
 - X. Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente, pronto para o uso público.
- 3.4. Os serviços deverão ser executados, dentro da norma técnica, os serviços contratados deverão obedecer rigorosamente às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especificações, e instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal de Ituberá - BA. Outras informações técnicas sobre a execução do objeto podem ser obtidas nos memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas e afins.
- 3.5. A contratada deve apresentar qualificações técnicas conforme quantitativos previstos nas especificações técnicas para execução de serviços de engenharia;

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberá.ba.gov.br



✉ administracao@ituberá.ba.gov.br

📷 [prefeituramunicipaldeituberá](#)

f [prefeituradeituberá](#)

4. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua **inexecução** total ou parcial.
- 4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

DO PREPOSTO

- 4.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 4.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução contratual.
- 4.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade Rotinas de Fiscalização.

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br





4.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO¹

4.10. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 304 de 20 de agosto de 2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

4.10.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

4.10.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias.

4.10.3. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

4.10.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

4.10.5. Para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

¹ Decreto nº 304 de 20 de agosto de 2024, publicado pelo Município de Ituberá – BA.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

5.1. Compete ao fiscal administrativo do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no Decreto Municipal Nº 304 de 20 de agosto de 2024 e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- III examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- IV atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- V participar da atualização do relatório de riscos, (quanto for o caso) durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso XIV do caput do art. 20;
- VI auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso XV do caput do art. 20; e
- VII realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br





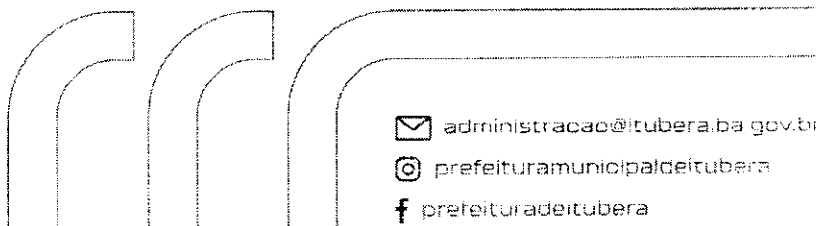
5.2.1. Compete ao gestor do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no Decreto Municipal Nº 304 de 20 de agosto de 2024, e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 18 do Decreto Municipal nº 304/2024;
- II ter conhecimento dos instrumentos licitatórios necessários, bem como da legislação correspondente para o procedimento de contratação;
- III propiciar o acesso do fiscal de contrato às informações, aos documentos e aos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização;
- IV acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou no instrumento contratual ou na legislação de regência;
- V acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- VI coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- VII controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
📱 [prefeitura municipal de ituberá](#)
f [prefeitura de ituberá](#)

- antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando admitida, com qualidade e em respeito à legislação vigente;
- VIII controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, em conformidade com a lei;
- IX verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que é permitido e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;
- X analisar ou formular os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, submetendo-os à autoridade superior;
- XI coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 18 do Decreto Municipal nº 304/2024;
- XII elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- XIII apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do contrato.
- XIV coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- XV emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- XVI realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências

contratuais; e

XVII tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 6.1. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 20 (vinte) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.
- 6.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 6.3. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela prestação de serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 6.4. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 6.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
📷 [prefeituramunicipaldeituberba](#)
f [prefeituradeituberba](#)

- 6.6. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- 6.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.
- 6.8. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2001).

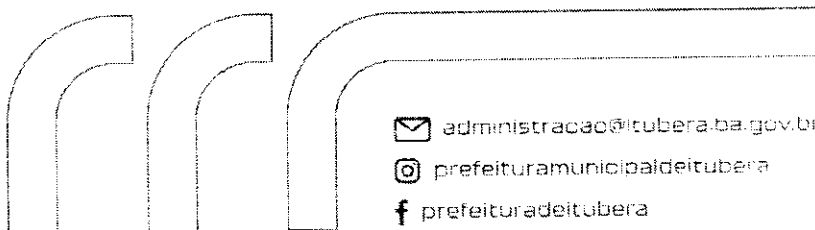
Liquidação

- 6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.10.1. o prazo de validade;
 - 6.10.2. a data da emissão;
 - 6.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 6.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 6.10.5. o valor a pagar; e
 - 6.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará

73 3256-8100

Rua Cel. Saracchisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.ba.gov.br



sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- 6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação; b) identificar possível razão que impeça a contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.18. Prazo de pagamento

6.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste Contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

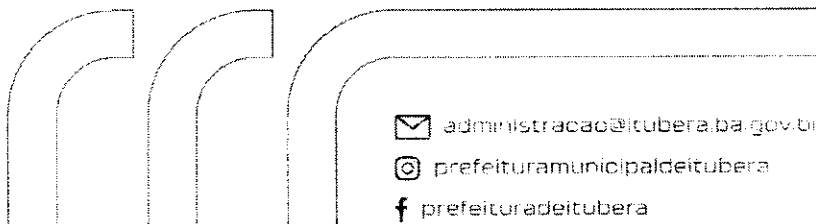
7.2. A CONTRATADA, deve:

- a) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- b) Responsabilizar-se pela indicação dos profissionais, materiais, insumos e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços nas dependências do CONTRATANTE;

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
📷 [prefeituramunicipaldeituberba](#)
f [prefeituradeituberba](#)

- c) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- d) Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- e) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, no que se refere ao acesso às dependências do CONTRATANTE;
- f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- g) A fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade.
- h) Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- i) Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para fornecimento, com o intento de verificar as condições em que o item será entregue;
- j) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do fornecimento do objeto deste contrato;
- k) Substituir os materiais que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- l) Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a FISCALIZAÇÃO do contrato, adotando as providências requeridas

relativas ao fornecimento do objeto;

- m) Coordenar e controlar a execução do fornecimento contratado;
- n) Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos;
- o) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- p) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato;
- q) Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- r) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- s) A Contratada se obriga a cumprir, durante toda a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.2.1. Adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo:

- a) Utilização de equipamentos com baixo consumo de energia;
- b) Utilização de técnicas mais eficientes e racionais.
- c) Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem bancária e, se houver, de retenções, dos respectivos demonstrativos, da Declaração do Imposto

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



de Renda Retido na Fonte (DIRF) e da Declaração de Retenção do Imposto Sobre Serviços (DRISS).

- d) A execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.
- e) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

7.2.2. A CONTRATADA se compromete, ainda, a:

- a) Cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") vigentes ou que entrarem em vigor na vigência deste Contrato;
- b) Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto à confidencialidade dos dados pessoais;
- c) Prestar informações à CONTRATANTE para que esta proveja às respostas ao titular de dados, nos termos da LGPD;
- d) Tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade dos titulares e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
- e) Tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais, respeitando as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas pela CONTRATANTE no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações pessoais, sem prejuízo do estrito respeito à LGPD, bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
📍 [prefeituramunicipaldeituberba](https://www.prefeituramunicipaldeituberba.ba.gov.br)
f [prefeituradeituberba](https://www.facebook.com/prefeituradeituberba)

vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato;

- f) Garantir que qualquer atividade realizada envolvendo o tratamento de Dados Pessoais, resultante do objeto do presente contrato, e as medidas adotadas para a privacidade e segurança estejam em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais e sejam consistentes com a Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE e normativos correlatos;
- g) Possibilitar e garantir à CONTRATANTE o acompanhamento, fiscalização e auditoria, a qualquer tempo, no que se refere às obrigações relativas à proteção de dados pessoais;
- h) Realizar o Tratamento de Dados Pessoais no estrito limite determinado pela CONTRATANTE para execução deste Contrato;
- i) Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais, viabilizando à CONTRATANTE a coleta de termos de confidencialidade de todos os seus colaboradores vinculados a este Contrato;
- j) Somente realizar o Tratamento de Dados Pessoais como resultado do presente contrato com a finalidade de cumprir com as respectivas obrigações contratuais;
- k) Não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais, com exceção, se for o caso, da subcontratação previamente autorizada pela CONTRATANTE.
- l) Cumprir todas as obrigações constantes no anexo I, do Edital n.º 013/2026.

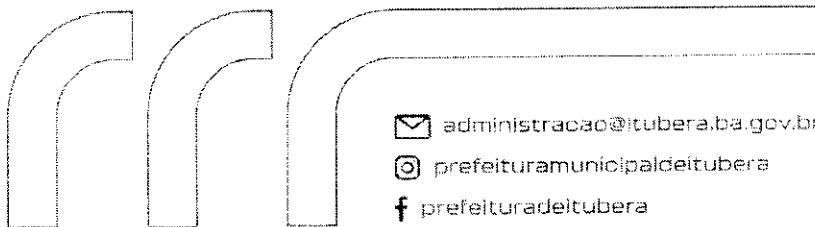
7.2.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- b) A subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes

73 3256-8100

Rua Gel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Itubera - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
itubera.ba.gov.br



✉ administracao@itubera.ba.gov.br

🌐 prefeituramunicipaldeitubera

📌 [prefeituradeitubera](https://www.facebook.com/prefeituradeitubera)

desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

- c) A contratação de dirigente ou servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste Contrato.

7.3. A CONTRATANTE, deve:

- a) Expedir Ordem de Serviço ou qualquer outro documento hábil para descrever a demanda;
- b) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;
- c) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- d) Fica designado(a) como Gestora do Contrato, o(a) Sr(a) THAIANA FERREIRA ALVES, Matrícula 5959, Função: Secretária Municipal da Infraestrutura, Transporte, Estradas e Rodagens – Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP.
- e) Fica designado(a) como Fiscal do Contrato, o(a) Sr(a) COSME CONCEIÇÃO FERREIRA – Superintendente de Manutenção de Praças, Áreas Verdes e Afins da Secretaria Municipal de Serviços Públicos (FISCAL) - CPF: 006.***.***-16 – Portaria: nº 342/2025.
- f) Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer falha verificada no cumprimento do contrato;

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.ba.gov.br



- g) Impedir que terceiros, sem autorização, executem os serviços objeto deste contrato;
- h) Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato;
- i) Disponibilizar as normas do CONTRATANTE referentes à sustentabilidade, dando suporte à sua divulgação e verificando sua aplicação por meio de indicadores qualitativos e/ou quantitativos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

DA SUBCONTRATAÇÃO

8.3. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, desde que previamente autorizada, por escrito, pela Administração.

DAS GARANTIAS DE PARTICIPAÇÃO E EXECUÇÃO

8.4. DA PARTICIPAÇÃO:

8.4.1. O licitante deverá no momento de apresentação da proposta, conforme descrito §1º do artigo 58, da Lei 14.133/2021, comprovar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nas mesmas modalidades previstas no art. 96, §1º, da mesma Lei, limitada a 1% do valor estimado na licitação, de acordo com cada grupo de itens que deseja participar em favor da Prefeitura Municipal de Barrocas, ou nas condições estabelecidas abaixo:

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança – bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.5. DA EXECUÇÃO:

8.5.1. Não Haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. Ou Haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em percentual não inferior a 5% (cinco por cento) do valor global contratual.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos apresentados nos envelopes lacrados, e ainda nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
📷 [prefeituramunicipaldeituberba](https://www.instagram.com/prefeituramunicipaldeituberba)
f [prefeituradeituberba](https://www.facebook.com/prefeituradeituberba)

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Para fins de habilitação, deverá o contrato comprovar os seguintes requisitos:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
itubera.ba.gov.br





DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 9.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei

Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- 9.18. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa, conforme descrito no Ar. 68, inciso VI da lei 14.133/2021.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 9.20.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.20.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.20.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.20.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.21. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



9.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.24. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.24.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.24.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

9.24.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.

a) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.24.3. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente. No caso do Engenheiro Civil o mesmo deve ser detentor de atestado de responsabilidade técnica ou registro de responsabilidade técnica – RRT, por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação.

b) 01 (um) Engenheiro Civil;

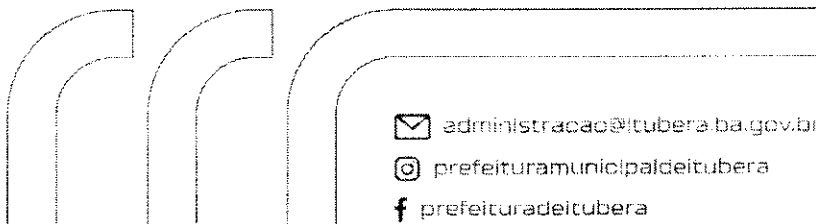
9.24.3.1. A natureza da relação do(s) profissional(is) com a licitante deverá ser comprovada, para fins de habilitação, por meio da apresentação, de um dos seguintes documentos:

- f) Carteira de Trabalho;
- g) Certidão do Conselho Profissional;
- h) Contrato Social; ou

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
📷 [prefeituramunicipaldeituberba](#)
f [prefeituradeituberba](#)

i) Contrato de prestação de serviços.

j) Termo de Compromisso assinado pelo profissional;

9.24.3.2. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.24.3.3. A comprovação do atestado/registro de responsabilidade técnica será feita mediante a exibição da Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho da região onde a obra ou serviço tenha sido executado.

9.24.4. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.24.5. Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação

EDITAL (PARCELAS DE RELEVÂNCIA TÉCNICA)				
Descrição	Und	Quantid. Licitada	Quantid. Atestada	Percentual Exigido
LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	m ²	342468,1	171234	50%
Limpeza manual de terreno com vegetação rasteira, incluindo roçagem e queima	m ²	84966,97	42483,49	50%
Caiação manual com fixador de cal	m ²	64298,52	32149,26	50%

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br

📠 [prefeituramunicipaldeituberba](https://www.prefeituramunicipaldeituberba.ba.gov.br)

📘 [prefeituradeituberba](https://www.prefeituradeituberba.ba.gov.br)

Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

9.24.5.1. A Relação da equipe técnica discriminada na indicação do pessoal técnico relacionado no item deverá ser apresentada acompanhada das respectivas anuências dos profissionais indicados, para efeitos de comprovação de capacidade operativa, em favor do cumprimento dos prazos estipulados para execução do objeto a ser contratado.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 3.380.117,84 (três milhões, trezentos e oitenta mil, cento e dezessete reais e oitenta e quatro centavos) o valor de referência da contratação ora pretendida.

ORÇAMENTO SINTÉTICO									
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL	PESO (%)
1			MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE INFRAESTRUTURA URBANA			R\$ 3.380.177,84	R\$ 3.380.177,84	R\$ 3.380.177,84	100,00 %
1.1			CAPINA E ROÇAGEM			R\$ 2.766.744,47	R\$ 2.766.744,47	R\$ 2.766.744,47	81,85 %
1.1.1	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M²	342468,08	R\$ 5,50	R\$ 6,62	R\$ 2.267.138,69	67,07 %
1.1.2	3	ORSE	LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM VEGETAÇÃO RASTEIRA, INCLUINDO ROÇAGEM E QUEIMA	M²	84966,97	R\$ 4,89	R\$ 5,88	R\$ 499.605,78	14,78 %
1.2			PODA			R\$ 64.623,27	R\$ 64.623,27	R\$ 64.623,27	1,91 %

73 3256-8100

Rua Cel. Sarachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
 📍 [prefeituramunicipaldeituberba](https://www.prefeituramunicipaldeituberba.ba.gov.br)
 📺 [prefeituradeituberba](https://www.prefeituradeituberba.ba.gov.br)

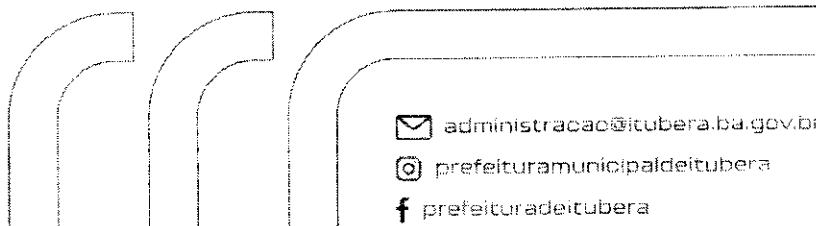


1.2.1	10568	ORSE	PODA DE ARVORES, EXCETO REMOÇÃO DE ENTULHO	UN	651,97	R\$ 82,37	R\$ 99,12	R\$ 64.623,27	1,91 %
1.3			LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE DRENAGEM				R\$ 49.049,48	R\$ 49.049,48	1,45 %
1.3.1	6391	ORSE	DESOBSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTOS ENTRE PV'S COM AUXÍLIO DE EQUIPAMENTO HIDROJATO	M	1873,5	R\$ 20,42	R\$ 24,57	R\$ 46.031,90	1,36 %
1.3.2	90082	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M³	249,8	R\$ 10,04	R\$ 12,08	R\$ 3.017,58	0,09 %
1.4			CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE				R\$ 113.380,47	R\$ 113.380,47	3,35 %
1.4.1	100981	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M³	7868,7	R\$ 9,96	R\$ 11,99	R\$ 94.345,71	2,79 %

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
📍 [prefeituramunicipaldeituberba](https://www.instagram.com/prefeituramunicipaldeituberba)
📺 [prefeituradeituberba](https://www.facebook.com/prefeituradeituberba)



1.4.2	97918	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	7494	R\$ 2,11	R\$ 2,54	R\$ 19.034,76	0,56 %
1.5			PINTURA				R\$ 386.380,15	R\$ 386.380,15	11,43 %
1.5.1	4915723	SICRO3	CAIAÇÃO MANUAL COM FIXADOR DE CAL	M²	64298,52	R\$ 3,67	R\$ 4,42	R\$ 284.199,46	8,41 %
	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	5620,5	R\$ 15,11	R\$ 18,18	R\$ 102.180,69	3,02 %
							TOTAL SEM BDI	R\$ 2.808.616,47	
							TOTAL DO BDI	R\$ 571.561,37	
							TOTAL GERAL	R\$ 3.380.177,84	

10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3. A composição de Preço foi realizada pela Área de Engenharia Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP, por meio dos sistemas: SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), SBC, SEMUSP e ORSE (Orçamento de Referência de Obras Públicas), são referências importantes para a cotação de preços de insumos em obras. Ambos têm como objetivo principal a padronização e a uniformização dos preços de insumos e

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberá.ba.gov.br



✉ administracao@ituberá.ba.gov.br
📷 [prefeituramunicipaldeituberá](https://www.instagram.com/prefeituramunicipaldeituberá)
f [prefeituradeituberá](https://www.facebook.com/prefeituradeituberá)

serviços na construção civil, visando garantir transparência e equilíbrio nos processos licitatórios e na contratação de obras públicas.

- 10.4. Data Base: SINAPI/SBC/SICRO3 - 01/2026; (SEM DESONERADA).
- 10.5. O SINAPI é um sistema mantido pela Caixa Econômica Federal e pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia, que realiza pesquisas periódicas de preços de materiais e serviços utilizados na construção civil. Os valores são coletados em diversas regiões do país e atualizados mensalmente, garantindo assim um índice confiável e atualizado para a cotação de preços. Já o ORSE é um sistema utilizado para a elaboração de orçamentos de obras públicas, sendo mantido pelo Governo Federal. Ele apresenta uma relação de preços unitários para insumos e serviços de construção, estabelecendo valores de referência para a realização de obras públicas em todo o país. O objetivo é evitar a superestimação de valores nos orçamentos e, conseqüentemente, garantir uma utilização mais eficiente dos recursos públicos.
- 10.6. Dessa forma, a utilização do SINAPI, ORSE e SICRO3 como referências para a cotação de preços de insumos em obras é importante para garantir a transparência e a lisura nos processos licitatórios e contratações de obras públicas, além de garantir um padrão de preços justo e confiável para a realização de obras e serviços em todo o país.

11. DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de preços ao consumidor (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
🌐 [prefeituramunicipaldeituberba](http://prefeituramunicipaldeituberba.gov.br)
f [prefeituradeituberba](https://www.facebook.com/prefeituradeituberba)



- I. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- II. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- III. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- IV. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- V. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- VI. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ituberá-BA.

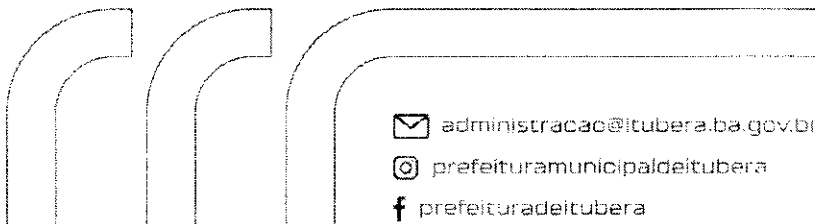
12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ORGÃO:	19.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE:	19019	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJ/ATIVIDADE:	15.451.26.2.095	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA
PROJ/ATIVIDADE:	4.122.26.2.249	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br

📷 [prefeituramunicipaldeituberba](#)

f [prefeituradeituberba](#)



ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTES:	1500 - 1706	

13. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Senhor THAIANA FERREIRA ALVES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - Secretário Interino de Serviços Públicos - SEMUSP.

Ituberá - BA, 06 de julho de 2026;

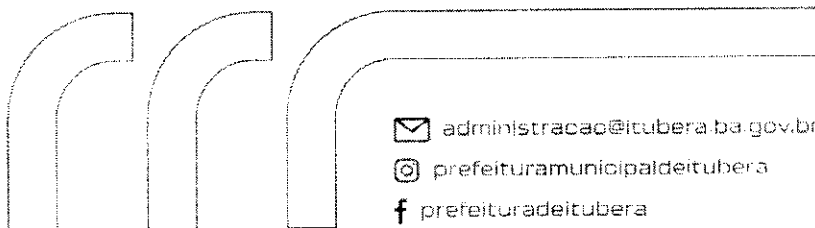
Thaiana Ferreira Alves
THAIANA FERREIRA ALVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.gov.br
📍 [prefeituramunicipaldeituberba](#)
f [prefeituradeituberba](#)



CIDADE DE
ITUBERÁ
NO CORAÇÃO DO BAIXO SUL

221

71

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 242/2026

ANEXO I A - PEÇAS TÉCNICAS

- MEMORIAL DESCRITIVO.
- ORÇAMENTO SINTÉTICO.
- CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO.
- BDI.
- COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM PREÇO UNITÁRIO.
- ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA.

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
📍 [prefeituramunicipaldeituberba](#)
f [prefeituradeituberba](#)



222

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITUBERÁ – BA.

Ituberá/BA, Junho 2026

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ secfazenda2025@ituberba.ba.gov.br

📍 [prefeituramunicipaldeituberba](#)

f [prefeituradeituberba](#)



1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Memorial Descritivo tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva de infraestrutura urbana no Município de Ituberá/BA, compreendendo a realização de intervenções destinadas à conservação, recuperação e preservação dos diversos elementos que compõem a infraestrutura urbana municipal.

Os serviços serão executados de forma contínua e sob demanda, conforme as necessidades identificadas pela Administração Municipal e mediante emissão de Ordens de Serviço pela fiscalização competente, abrangendo vias públicas pavimentadas e não pavimentadas, sistemas de drenagem superficial, passeios públicos, meios-fios, sarjetas, praças, áreas de convivência, equipamentos urbanos e demais espaços públicos pertencentes ao Município. A contratação visa assegurar a adequada manutenção dos bens públicos municipais, promovendo melhores condições de mobilidade urbana, segurança, acessibilidade, funcionalidade, conservação e qualidade de vida da população, mediante a execução de serviços preventivos que contribuam para a ampliação da vida útil da infraestrutura existente e para a redução da necessidade de intervenções corretivas emergenciais.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Memorial Descritivo, nas planilhas orçamentárias, projetos eventualmente disponibilizados, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especificações do DNIT, composições do SINAPI, ORSE e demais legislações e regulamentações aplicáveis.

2. OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer as diretrizes, especificações técnicas, procedimentos executivos e critérios de qualidade para a execução dos serviços de manutenção preventiva de infraestrutura urbana no Município de Ituberá/BA, visando garantir a conservação, funcionalidade, segurança, durabilidade e adequada utilização dos espaços e equipamentos públicos municipais.

A contratação tem como finalidade promover ações preventivas destinadas à preservação da infraestrutura urbana existente, por meio da realização de serviços de recuperação, recomposição, conservação e manutenção de vias públicas, sistemas de drenagem, passeios, meios-fios, sarjetas, praças, áreas de convivência e demais elementos que compõem o patrimônio público urbano, evitando a degradação prematura das estruturas e reduzindo a necessidade de intervenções corretivas de maior complexidade e custo.

Busca-se, ainda, assegurar melhores condições de mobilidade urbana, acessibilidade, salubridade, segurança e conforto para a população, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes, para a

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ secfazenda2025@ituberba.ba.gov.br

🌐 [prefeituramunicipaldeituberba](https://www.prefeituramunicipaldeituberba.ba.gov.br)

📌 [prefeituradeituberba](https://www.facebook.com/prefeituradeituberba)

valorização dos espaços públicos e para a preservação dos investimentos realizados pelo Poder Público Municipal.

Os serviços deverão ser executados de forma planejada, contínua e eficiente, observando as normas técnicas vigentes, as boas práticas de engenharia e os princípios da economicidade, eficiência, sustentabilidade e interesse público, garantindo a adequada manutenção dos ativos urbanos do Município.

3. SERVIÇOS

Os serviços contemplados neste contrato compreendem a execução de atividades de manutenção preventiva da infraestrutura urbana do Município de Ituberá/BA, visando à conservação, preservação e melhoria das condições de uso dos espaços públicos, garantindo segurança, funcionalidade, acessibilidade, salubridade e adequada apresentação urbanística.

As intervenções serão executadas sob demanda, mediante solicitação da Administração Municipal e emissão de Ordens de Serviço pela fiscalização competente, podendo ocorrer em vias públicas, praças, canteiros, passeios, áreas institucionais, sistemas de drenagem e demais equipamentos urbanos pertencentes ao Município.

Os serviços contemplados abrangem, entre outros:

3.1 CAPINA E ROÇAGEM

Os serviços de capina e roçagem compreendem a execução de atividades destinadas à limpeza, conservação e manutenção preventiva de áreas públicas municipais, visando preservar as condições adequadas de uso, segurança, acessibilidade, salubridade e estética urbana.

Os serviços serão executados em vias públicas, passeios, praças, canteiros centrais, áreas verdes, terrenos públicos, áreas institucionais, faixas de domínio e demais espaços pertencentes ou sob responsabilidade do Município, conforme determinação da fiscalização.

A capina consistirá na remoção manual de vegetação indesejada, ervas daninhas, gramíneas, raízes superficiais e demais elementos vegetais que comprometam a funcionalidade ou a aparência dos espaços públicos, mediante utilização de enxadas, foices, facões, rastelos e outras ferramentas apropriadas.

A roçagem compreenderá o corte e controle da vegetação rasteira, mato e pequenos arbustos, utilizando equipamentos manuais ou mecanizados compatíveis com as características da área de intervenção, devendo proporcionar acabamento uniforme e adequado às condições de manutenção urbana.

Todo o material proveniente da capina e da roçagem deverá ser recolhido, acondicionado, carregado e transportado para local apropriado indicado pela Administração Municipal ou para área devidamente licenciada para

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ seofazenda2025@ituberba.ba.gov.br

🌐 [prefeituramunicipaldeituberba](https://www.prefeituramunicipaldeituberba.ba.gov.br)

f [prefeituradeituberba](https://www.facebook.com/prefeituradeituberba)



recebimento dos resíduos, não sendo permitida a permanência dos materiais nas áreas objeto da intervenção após a conclusão dos serviços.

Durante a execução dos serviços deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho aplicáveis, com utilização obrigatória dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, bem como a adoção das medidas de sinalização necessárias para proteção dos trabalhadores, pedestres e veículos que circularem nas proximidades das áreas de intervenção.

Os serviços deverão atender às especificações constantes na planilha orçamentária, contemplando, dentre outros, os seguintes serviços:

- Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada;
- Limpeza manual de terreno com vegetação rasteira, incluindo roçagem.

A medição será realizada por metro quadrado (m²) de área efetivamente executada e aprovada pela fiscalização municipal.

3.2 PODA

Os serviços de poda compreendem a execução de intervenções destinadas à manutenção preventiva da arborização urbana existente em vias públicas, praças, canteiros, áreas verdes, equipamentos públicos e demais espaços sob responsabilidade do Município de Ituberá/BA, visando garantir a segurança da população, a preservação da vegetação e a adequada convivência entre a arborização e a infraestrutura urbana.

As atividades consistirão na remoção seletiva de galhos secos, doentes, quebrados, malformados ou que apresentem risco de queda, bem como na eliminação de partes da copa que interfiram na circulação de pedestres e veículos, na iluminação pública, na sinalização viária, nas edificações, redes elétricas, redes de telecomunicações e demais equipamentos urbanos.

A execução dos serviços deverá observar técnicas adequadas de manejo arbóreo, buscando preservar a saúde, estabilidade e desenvolvimento das árvores, evitando cortes excessivos, danos ao tronco, às raízes ou à estrutura vegetal. As intervenções deverão respeitar as características de cada espécie, sendo vedadas práticas que comprometam a integridade da vegetação ou provoquem desequilíbrio fitossanitário.

Os serviços serão executados mediante utilização de ferramentas manuais e equipamentos apropriados, tais como motosserras, motopodas, tesouras de poda, serras manuais, escadas, caminhões equipados e demais dispositivos compatíveis com as condições operacionais e de segurança exigidas para cada situação.

Todo o material proveniente das podas, incluindo galhos, folhas, troncos e demais resíduos vegetais, deverá ser recolhido imediatamente após a execução dos serviços, sendo efetuado seu carregamento, transporte e destinação final em local apropriado indicado pela Administração Municipal ou em área devidamente licenciada para recebimento desse tipo de resíduo.

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberá.ba.gov.br



✉ secfazenda2025@ituberá.ba.gov.br
 📍 [prefeituramunicipaldeituberá](https://www.prefeituramunicipaldeituberá.ba.gov.br)
 📱 [prefeituradeituberá](https://www.facebook.com/prefeituradeituberá)



Durante a execução dos serviços deverão ser adotadas todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos trabalhadores e da população, incluindo isolamento e sinalização das áreas de intervenção, utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e observância das Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao trabalho em altura, operação de equipamentos motorizados e manejo de vegetação.

Os serviços deverão atender às especificações constantes da planilha orçamentária, contemplando, dentre outros, o seguinte serviço:

- Poda de árvores, exceto remoção de entulho.

A medição será realizada por unidade (un) efetivamente executada e aprovada pela fiscalização municipal.

3.3 LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE DRENAGEM

Os serviços de limpeza e desobstrução de redes de drenagem compreendem a execução de atividades destinadas à conservação, recuperação da capacidade hidráulica e manutenção preventiva dos sistemas de drenagem pluvial existentes no Município de Ituberá/BA, visando assegurar o adequado escoamento das águas superficiais e minimizar a ocorrência de alagamentos, erosões, assoreamentos e danos à infraestrutura urbana.

As intervenções poderão ser realizadas em galerias de águas pluviais, tubulações, bocas de lobo, caixas coletoras, poços de visita, valetas, sarjetas, canais abertos e demais dispositivos integrantes do sistema de drenagem urbana.

Os serviços consistirão na remoção de sedimentos, lama, areia, resíduos sólidos, vegetação invasora, entulhos, materiais orgânicos e quaisquer outros elementos que possam comprometer o funcionamento dos dispositivos de drenagem, reduzindo sua capacidade de captação, condução ou escoamento das águas pluviais.

Quando necessário, serão executados serviços de escavação manual, limpeza interna de dispositivos, remoção de materiais assoreados, reabertura de seções hidráulicas obstruídas, recomposição de áreas afetadas e demais intervenções necessárias ao pleno restabelecimento das condições operacionais do sistema.

Os serviços deverão ser executados utilizando ferramentas manuais, equipamentos mecânicos e veículos apropriados, observando-se as condições de acesso, segurança operacional e preservação das estruturas existentes. Durante a execução das atividades deverão ser adotadas medidas de sinalização e isolamento das áreas de trabalho, de modo a garantir a segurança dos trabalhadores, pedestres e veículos.

Todo o material removido durante os serviços deverá ser imediatamente recolhido, carregado, transportado e destinado para local adequado indicado

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ secfazenda2025@ituberba.ba.gov.br
 📷 [prefeituramunicipaldeituberba](#)
 📺 [prefeituradeituberba](#)



pela Administração Municipal ou para áreas devidamente licenciadas pelos órgãos competentes, sendo vedado o descarte irregular de resíduos em áreas públicas, cursos d'água, terrenos baldios ou locais ambientalmente sensíveis. Os serviços deverão observar as boas práticas de engenharia, as normas ambientais aplicáveis e os critérios técnicos estabelecidos pela fiscalização municipal, garantindo a plena funcionalidade dos dispositivos de drenagem e a preservação das condições urbanas e ambientais das áreas atendidas.

Os serviços contemplados neste grupo incluem, dentre outros:

- Limpeza manual de valas, canais e dispositivos de drenagem;
- Desobstrução de galerias pluviais e tubulações;
- Limpeza de bocas de lobo e caixas coletoras;
- Remoção de materiais assoreados;
- Escavações localizadas para recuperação de dispositivos de drenagem;
- Transporte e destinação dos resíduos provenientes da limpeza.

A medição dos serviços será realizada conforme as unidades estabelecidas na planilha orçamentária, mediante verificação e aprovação da fiscalização municipal.

3.4 CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE

Os serviços de carga, descarga e transporte compreendem o fornecimento de mão de obra, equipamentos e veículos necessários para o carregamento, movimentação, transporte e descarte dos materiais provenientes das atividades de manutenção preventiva da infraestrutura urbana executadas no âmbito deste contrato.

Esses serviços têm por finalidade garantir a adequada remoção dos resíduos gerados durante as atividades de capina, roçagem, poda, limpeza de drenagem, escavações, reparos urbanos e demais intervenções realizadas pela Administração Municipal, contribuindo para a manutenção da limpeza, organização e segurança das áreas públicas.

O carregamento dos materiais poderá ser realizado de forma manual ou mecanizada, conforme as características, volume e condições de acesso do local de intervenção. Deverão ser empregados equipamentos e ferramentas adequados, tais como pás, enxadas, carrinhos de mão, retroescavadeiras, pás carregadeiras, caminhões basculantes e demais equipamentos compatíveis com os serviços executados.

O transporte compreenderá a remoção dos resíduos, entulhos, materiais escavados, restos vegetais, materiais inservíveis e demais produtos resultantes das intervenções, devendo ser realizado em veículos apropriados, observando-se as normas de trânsito, segurança operacional e proteção ambiental.

Todo o material transportado deverá receber destinação final ambientalmente adequada, em locais previamente autorizados pela Administração Municipal ou devidamente licenciados pelos órgãos competentes, sendo expressamente

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ secfazenda2025@ituberba.ba.gov.br
 @ [prefeturamunicipaldeituberba](#)
 f [prefeturadeituberba](#)



proibido o descarte irregular em vias públicas, terrenos baldios, áreas de preservação permanente, cursos d'água ou quaisquer locais não autorizados. Os veículos utilizados deverão permanecer em boas condições de funcionamento, conservação e segurança, devendo atender às exigências dos órgãos de fiscalização de trânsito e às normas aplicáveis à movimentação e transporte de cargas.

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar derramamento de materiais nas vias públicas, geração excessiva de poeira, obstrução do tráfego e riscos à população, promovendo a limpeza imediata das áreas eventualmente afetadas.

Os serviços contemplados neste grupo incluem, dentre outros:

- Carga manual de materiais e resíduos;
- Carga mecanizada de materiais e resíduos;
- Descarga de materiais;
- Transporte de entulhos, resíduos vegetais e materiais inservíveis;
- Transporte de materiais provenientes de escavações e limpezas;
- Transporte para áreas de descarte, transbordo ou destinação final licenciada.

A medição dos serviços será realizada conforme as unidades previstas na planilha orçamentária, podendo ocorrer por metro cúbico (m³), tonelada (t), unidade de transporte, quilômetro percorrido (m³xkm ou txkm) ou outra unidade estabelecida para cada item, mediante aferição e aprovação da fiscalização municipal.

3.5 PINTURA

Os serviços de pintura compreendem a execução de atividades destinadas à conservação, proteção, revitalização, sinalização e melhoria estética dos espaços e equipamentos públicos municipais, contribuindo para a preservação do patrimônio público, aumento da durabilidade das superfícies e melhoria das condições de identificação e organização dos ambientes urbanos.

As intervenções poderão ser realizadas em meios-fios, sarjetas, praças, canteiros, equipamentos urbanos, mobiliários públicos, elementos de sinalização, estruturas de concreto, alvenarias, superfícies previamente preparadas e demais locais indicados pela fiscalização municipal.

Antes da aplicação dos materiais, todas as superfícies deverão ser devidamente preparadas, contemplando limpeza, remoção de poeira, resíduos, materiais soltos, incrustações, vegetação, manchas, óleos, graxas e quaisquer elementos que possam comprometer a aderência e o desempenho do revestimento. Quando necessário, deverão ser executados serviços de raspagem, lixamento, correção de imperfeições e regularização das superfícies.

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberá.ba.gov.br



✉ secfazenda2025@ituberá.ba.gov.br
 @ [prefeituramunicipaldeituberá](#)
 f [prefeituradeituberá](#)



A pintura deverá ser executada utilizando materiais de primeira qualidade, observando rigorosamente as recomendações dos fabricantes quanto à preparação das superfícies, diluição, número de demãos, tempo de secagem e condições de aplicação.

Nos serviços de pintura de meio-fio com utilização de cal hidratada, a aplicação deverá proporcionar cobertura uniforme, bom acabamento visual e adequada aderência ao substrato, contribuindo para a melhoria da sinalização visual dos logradouros públicos e da aparência urbana.

As atividades deverão ser executadas em condições climáticas adequadas, não sendo permitida a aplicação dos materiais durante períodos de chuva, superfícies excessivamente úmidas ou situações que possam comprometer a qualidade final do serviço.

Durante a execução dos trabalhos, deverão ser adotadas medidas de proteção e sinalização das áreas de intervenção, visando garantir a segurança dos trabalhadores, pedestres e veículos que circularem nas proximidades dos locais atendidos.

Os serviços contemplados neste grupo incluem, dentre outros:

- Pintura de meio-fio com utilização de cal hidratada;
- Pintura de elementos urbanos e equipamentos públicos;
- Aplicação de revestimentos de proteção e acabamento em superfícies diversas;
- Serviços de preparação, limpeza e acabamento das superfícies a serem pintadas.

A medição dos serviços será realizada conforme as unidades estabelecidas na planilha orçamentária, mediante verificação da área efetivamente executada e aprovação da fiscalização municipal, observando-se os critérios de qualidade, uniformidade e acabamento previstos para cada tipo de serviço.


HERÁCLITO JÚNIOR FERREIRA QUEIROZ
Engenheiro Civil – CREA/BA 3000022940

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberá.ba.gov.br



✉ secfazenda2025@ituberá.ba.gov.br
📷 [prefeituramunicipaldeituberá](#)
f [prefeituradeituberá](#)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITUBERA - BAHIA.

Bancos
SINAPI - 01/2026 - Bahia
SICRO3 - 01/2026 - Bahia
ORSE - 01/2026 - Sergipe

B.D.I.
20,34%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 117,73%
Mensalista: 72,88%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE INFRAESTRUTURA URBANA				R\$ 3.380.177,84	R\$ 3.380.177,84	100,00 %
1.1			CAPINA E ROÇAGEM				R\$ 2.768.744,47	R\$ 2.768.744,47	81,88 %
1.1.1	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	m²	342468,08	R\$ 5,50	R\$ 6,62	R\$ 2.267.136,69	67,07 %
1.1.2	3	ORSE	Limpeza manual de terreno com vegetação rasteira, incluindo roçagem e queima	m²	84968,97	R\$ 4,68	R\$ 5,88	R\$ 499.605,78	14,76 %
1.2			PODA				R\$ 64.823,27	R\$ 64.823,27	1,91 %
1.2.1	10568	ORSE	Podar de arvores, exceto remoção de entulho	un	651,97	R\$ 82,37	R\$ 99,12	R\$ 64.823,27	1,91 %
1.3			LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE REDES DE DRENAGEM				R\$ 48.846,48	R\$ 48.846,48	1,45 %
1.3.1	6381	ORSE	Desobstrução de rede de esgotos entre PV's com auxílio de equipamento hidráulico	m	1873,5	R\$ 20,42	R\$ 24,57	R\$ 46.031,90	1,36 %
1.3.2	90082	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	249,8	R\$ 10,04	R\$ 12,08	R\$ 3.017,68	0,09 %
1.4			CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE				R\$ 113.386,47	R\$ 113.386,47	3,35 %
1.4.1	100661	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	m³	7868,7	R\$ 9,96	R\$ 11,99	R\$ 94.345,71	2,79 %
1.4.2	97918	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXXM). AF_02/2026	TXXM	7494	R\$ 2,11	R\$ 2,54	R\$ 19.034,76	0,56 %
1.5			PINTURA				R\$ 284.199,46	R\$ 284.199,46	8,43 %
1.5.1	4915723	SICRO 3	Calção manual com lixador de cal	m²	64296,52	R\$ 3,87	R\$ 4,42	R\$ 284.199,46	8,41 %
1.5.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS. AF_04/2023	m²	5620,5	R\$ 15,11	R\$ 18,16	R\$ 102.180,89	3,02 %

Total sem BDI R\$ 2.806.816,47
Total do BDI R\$ 571.841,37
Total Geral R\$ 3.380.177,84

Engenheiro Civil
CREA BA 30400229-10



ITUBERÁ
Município do Estado de São Paulo

231

Composições Analíticas com Preço Unitário

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITUBERÁ - BAHIA.

Bancos
SINAPI - 01/2026 - Bahia
SICRO3 - 01/2026 - Bahia
ORSE - 01/2026 - Sergipe

B.D.I.

20,34%

Encargos Sociais

Não Desonerado:
Horista: 117,73%
Mensalista: 72,83%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

1.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	38524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	Supressão Vegetal	m²	1,0000000	5,80	5,80
Composição Auxiliar	86316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livre SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2132000	28,81	5,80
				MO sem LS =>	1,50	LS =>	1,89	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	1,12			Valor com BDI =>

1.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	3	ORSE	Limpeza manual de terreno com vegetação rasteira, incluindo roçagem e queima	Serviços Iniciais de Obras Cíveis	m²	1,0000000	4,88	4,88
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Item	00006111/SINA	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,2500000	15,58	3,90
Composição	16548	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Providência	h	0,2890900	5,88	0,99

Detalhamento de Cálculo ORSE

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Item	00006111/SINA	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,2500000	15,58	3,90
Item	00012895/SINA	ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0001500	13,50	0,00
Item	941	ORSE	Fardamento com mangas curtas de advertência de rede elétrica enterrada	Material	un	0,0003750	193,04	0,07
Item	4728	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0000250	37,80	0,00
Item	00012894/SINA	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarelo ou azul)	Material	un	0,0000500	20,11	0,00
Item	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0235250	4,50	0,11
Item	00002711/SINA	ORSE	Carinho de mão, em aço, com capacidade de 45 a 65" / 1"100" kg, pneu com câmara	Material	un	0,0000500	175,45	0,01
Item	10482	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0011250	205,00	0,23
Item	10599	ORSE	Protetor solar fpa 30 com 120ml	Material	un	0,0004500	18,00	0,01
Item	10781	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)Refeição completa (café da manhã + almoço)	Serviços	un	0,0254500	5,00	0,13
Item	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0011250	4,81	0,01
Item	10517	ORSE	Exames admissionais/desemissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0001000	300,00	0,03
Item	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0002000	6,00	0,00
Item	4728	ORSE	Talheadeira chata 10"	Material	un	0,0000750	18,58	0,00
Item	00012893/SINA	ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0002000	73,93	0,01
Item	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0000800	36,90	0,00
Item	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0011250	12,54	0,01
Item	158	ORSE	Almooço (Participação do empregador)	Material	un	0,0254500	14,00	0,36
Item	00012892/SINA	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (ponto 7" cm)	Material	par	0,0005750	10,87	0,01
				MO sem LS =>	1,79	LS =>	2,11	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	0,99			Valor com BDI =>

1.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	10568	ORSE	Fóda de arvore, exceto remoção de arvore	Urbanização de Parques e Praças	un	1,0000000	82,37	82,37
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	10649	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Providência	h	2,0000000	3,98	7,82
Item	00044503/SINA	ORSE	Jardineiro (horista)	Mão de Obra	h	2,0000000	17,69	35,38
Item	00006111/SINA	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	2,0000000	15,58	31,16
Composição	10581	ORSE	Encargos Complementares - Jardineiro	Providência	h	2,0000000	3,98	7,82

Detalhamento de Cálculo ORSE

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Item	00012895/SINA	ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0024000	13,50	0,03
Item	941	ORSE	Fardamento com mangas curtas de advertência de rede elétrica enterrada	Material	un	0,0080000	193,04	1,16
Item	4728	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0004000	37,80	0,02
Item	00012894/SINA	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarelo ou azul)	Material	un	0,0008000	20,11	0,02
Item	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,3764000	4,50	1,69
Item	00002711/SINA	ORSE	Carinho de mão, em aço, com capacidade de 45 a 65" / 1"100" kg, pneu com câmara	Material	un	0,0080000	175,45	0,14
Item	10482	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0180000	205,00	3,69
Item	10599	ORSE	Protetor solar fpa 30 com 120ml	Material	un	0,0072000	18,00	0,13
Item	10781	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)Refeição completa (café da manhã + almoço)	Serviços	un	0,4072000	5,00	2,04
Item	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0180000	4,81	0,09
Item	10517	ORSE	Exames admissionais/desemissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0018000	300,00	0,48
Item	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0032000	8,00	0,02
Item	4728	ORSE	Talheadeira chata 10"	Material	un	0,0012000	18,58	0,02
Item	00012893/SINA	ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0032000	73,93	0,24
Item	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0008000	36,90	0,03
Item	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0180000	12,54	0,23
Item	158	ORSE	Almooço (Participação do empregador)	Material	un	0,4072000	14,00	5,70
Item	00012892/SINA	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (ponto 7" cm)	Material	par	0,0092000	10,87	0,10
Item	00044503/SINA	ORSE	Jardineiro (horista)	Mão de Obra	h	2,0000000	17,69	35,38
Item	00006111/SINA	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	2,0000000	15,58	31,16
				MO sem LS =>	30,56	LS =>	35,98	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	16,75			Valor com BDI =>

1.3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
-------	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

Composição	6301	ORSE	Desobstrução de rede de esgotos entre P/V's com auxílio de equipamento hidráulico	Conversão InfoWOrca	m	1,0000000	20,42	20,42
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00006111/SINA	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	1,0000000	15,58	15,58
Insumo	5897	ORSE	Equipamento hidráulico	Equipamento	h	0,0520000	16,85	0,88
Composição	10949	ORSE	Energias Complementares - Servente	Previdência	h	1,0000000	3,88	3,88

Detalhamento de Cálculo ORSE

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	00006111/SINA	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	1,0000000	15,58	15,58	
Insumo	5897	ORSE	Equipamento hidrojato	Equipamento	h	0,0520000	16,85	0,88	
Insumo	00012895/SINA	ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0006000	13,50	0,01	
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curtas/Fita de advertência de rede elétrica enterrada	Material	un	0,0015000	193,04	0,29	
Insumo	4729	ORSE	Martelo 1 kg com cabo	Material	un	0,0001000	37,80	0,00	
Insumo	00012894/SINA	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarelo ou azul)	Material	un	0,0002000	20,11	0,00	
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0041000	4,50	0,02	
Insumo	00002711/SINA	ORSE	Carinho de mão, em aço, com capacidade de "45 a 65" / "100" kg, pneu com câmara	Material	un	0,0002000	175,45	0,04	
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	205,00	0,92	
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar tipo 30 com 120ml	Material	un	0,0018000	18,00	0,03	
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pratos com manteiga)Refeição completa (café da manhã + almoço)	Serviços	un	0,1018000	5,00	0,51	
Insumo	10595	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	4,81	0,02	
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/emissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0004000	300,00	0,12	
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0006000	8,00	0,00	
Insumo	4728	ORSE	Talheadeira cheta 10"	Material	un	0,0003000	16,58	0,01	
Insumo	00012893/SINA	ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0006000	73,83	0,08	
Insumo	10788	ORSE	Pé quadrado	Material	un	0,0002000	36,80	0,01	
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0046000	12,54	0,06	
Insumo	158	ORSE	Almooço (Participação do empregador)	Material	un	0,1018000	14,00	1,43	
Insumo	00012892/SINA	ORSE	Luva raspa de couro, coto curto (punho 7" cm)	Material	par	0,0023000	10,87	0,03	
				MO sem LS =>	7,16	LS =>	8,42	MO com LS =>	15,58
				Valor do BDI =>	4,15	Valor com BDI =>			24,57

1.3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	90082	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_08/2024	Escavação de Valas	m³	1,0000000	10,04	10,04	
Composição Auxiliar	5832	SINAPI	ESCAVADERA HIDRÁULICA SOBRE ESTERIAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_08/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0232583	58,33	2,20	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Libre SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0027849	25,81	1,38	
Composição Auxiliar	5831	SINAPI	ESCAVADERA HIDRÁULICA SOBRE ESTERIAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_08/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0285286	216,46	8,38	
				MO sem LS =>	1,26	LS =>	1,51	MO com LS =>	2,79
				Valor do BDI =>	2,04	Valor com BDI =>			12,09

1.4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	100881	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 8 M³ - CARGA COM ESCAVADERA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	m³	1,0000000	9,96	9,96	
Composição Auxiliar	5831	SINAPI	ESCAVADERA HIDRÁULICA SOBRE ESTERIAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_08/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0083000	219,45	1,80	
Composição Auxiliar	5832	SINAPI	ESCAVADERA HIDRÁULICA SOBRE ESTERIAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_08/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0181000	86,33	1,48	
Composição Auxiliar	67826	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 8 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 18.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,38 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_08/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0267000	195,58	5,22	
Composição Auxiliar	67827	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 8 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 18.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,38 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_08/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0203000	71,97	1,48	
				MO sem LS =>	1,01	LS =>	1,18	MO com LS =>	2,19
				Valor do BDI =>	2,03	Valor com BDI =>		11,99	

1.4.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	97918	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	TXKM	1,0000000	2,11	2,11	
Composição Auxiliar	67826	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 8 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 18.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,38 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_08/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0089000	196,88	1,82	
Composição Auxiliar	67827	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 8 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 18.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,38 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_08/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0040000	71,87	0,29	
				MO sem LS =>	0,17	LS =>	0,21	MO com LS =>	0,38
				Valor do BDI =>	0,43	Valor com BDI =>			2,54

1.5.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	4815723	SICRO3	Caiação manual com foador de cal		m²	1,0000000	3,67	3,67	
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização			Custo Horário	Custo Horário Total
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9887	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 51 - 120 KW	1,0000000	0,30	0,70	178,1300	73,8600	105,2000
					Custo horário total de equipamentos				105,2024
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário				Custo Horário Total
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	10,0000000				23,77	237,75
					Adicional de Mão de obra (%)				0,0000
					Custo horário total de mão de obra				237,748
					Custo horário total de execução				342,8514
					Produção de equipe				100

Composição	7069	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_08/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	8,83	8,83		
Insumo	00037733	SINAPI	CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000148	45.867,41	0,67		
Insumo	00037752	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000141	579.008,28	8,16		
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
				Valor do BDI =>	1,80			Valor com BDI =>	10,63	
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	7069	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO AF_08/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	41,07	41,07		
Insumo	00037733	SINAPI	CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000649	45.867,41	3,90		
Insumo	00037752	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000642	579.008,28	37,17		
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
				Valor do BDI =>	8,35			Valor com BDI =>	49,42	
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	7061	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	82,54	82,54		
Insumo	0004221	SINAPI	ÓLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-600	Materiais	L	13,6200000	6,08	82,54		
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
				Valor do BDI =>	16,79			Valor com BDI =>	99,33	
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	95346	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,14	0,14		
Insumo	00020020	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO-BASCULANTE (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0050900	26,47	0,14		
				MO sem LS =>	0,06	LS =>	0,06	MO com LS =>	0,14	
				Valor do BDI =>	0,03			Valor com BDI =>	0,17	
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	95357	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ESCAVADEIRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,42	0,42		
Insumo	0004234	SINAPI	OPERADOR DE ESCAVADEIRA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0115400	36,07	0,42		
				MO sem LS =>	0,19	LS =>	0,23	MO com LS =>	0,42	
				Valor do BDI =>	0,09			Valor com BDI =>	0,51	
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	95372	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,36	0,36		
Insumo	0004783	SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0147600	24,26	0,36		
				MO sem LS =>	0,17	LS =>	0,19	MO com LS =>	0,36	
				Valor do BDI =>	0,07			Valor com BDI =>	0,43	
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	95376	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,34	0,34		
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0212000	16,04	0,34		
				MO sem LS =>	0,16	LS =>	0,18	MO com LS =>	0,34	
				Valor do BDI =>	0,07			Valor com BDI =>	0,41	
Composição	5915474	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 51 - carga e descarga mensais		t	1,0000000	35,67	35,67		
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização Operativa	Improdutiva	Custo Horário Operativa	Improdutiva	Custo Horário Total	
Insumo	E9687	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 51 - 120 kW	1,0000000	1,00	0,00	178,1300	73,9500	178,1300	
							Custo horário total de equipamentos		178,1289	
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade			Custo Horário		Custo Horário Total	
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	4,0000000			23,77	85,10		
								Adicional de Mão de obra (%)	0,0000	
								Custo horário total de mão de obra	85,0998	
								Custo horário total de execução	273,2286	
								Produção de equipe	7,7534	
								Custo unitário de execução	35,2388	
								Custo do FIC	0,4339	
								Custo do FIT	0,0000	
F	Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário	
					LN	RP	P	FE		
									Custo do FIT	0
									Custo total de transporte	0
				MO sem LS =>	5,83	LS =>	6,63	MO com LS =>	12,26	
				Valor do BDI =>	7,25			Valor com BDI =>	42,93	
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	5932	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTERIAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_08/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,0000000	38,33	38,33		
Composição Auxiliar	88294	SINAPI	OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	44,89	44,89		
Composição Auxiliar	9937	SINAPI	ESCAVADERA HIDRÁULICA SOBRE ESTERIAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - DEPRECIAÇÃO AF_08/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	42,28	42,28		
Composição Auxiliar	9928	SINAPI	ESCAVADERA HIDRÁULICA SOBRE ESTERIAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - JUROS. AF_08/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	11,17	11,17		
				MO sem LS =>	16,76	LS =>	19,73	MO com LS =>	36,49	
				Valor do BDI =>	20,00			Valor com BDI =>	118,33	
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	5931	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTERIAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_08/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	218,45	218,45		
Composição Auxiliar	88294	SINAPI	OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	44,89	44,89		
Composição Auxiliar	9930	SINAPI	ESCAVADERA HIDRÁULICA SOBRE ESTERIAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - MATERIAIS NA OPERAÇÃO AF_08/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	65,27	65,27		
Composição Auxiliar	9928	SINAPI	ESCAVADERA HIDRÁULICA SOBRE ESTERIAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - JUROS. AF_08/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	11,17	11,17		

Composição Auxiliar	5627	SINAPI	ESCAVADORA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - DEPRECIACÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	42,28	42,28	
Composição Auxiliar	5628	SINAPI	ESCAVADORA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	52,85	52,85	
				MO sem LS =>	16,78	LS =>	19,73	MO com LS =>	36,49
				Valor do BDI =>	44,03			Valor com BDI =>	260,48
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5627	SINAPI	ESCAVADORA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - DEPRECIACÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	42,28	42,28	
Insumo	00010685	SINAPI	ESCAVADORA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80M3, PESO OPERACIONAL 17T, POTENCIA BRUTA 111HP	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000560	755.000,00	42,28	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	8,60			Valor com BDI =>	50,88
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5628	SINAPI	ESCAVADORA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	11,17	11,17	
Insumo	00010685	SINAPI	ESCAVADORA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80M3, PESO OPERACIONAL 17T, POTENCIA BRUTA 111HP	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000148	755.000,00	11,17	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	2,27			Valor com BDI =>	13,44
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5629	SINAPI	ESCAVADORA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	52,85	52,85	
Insumo	00010685	SINAPI	ESCAVADORA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80M3, PESO OPERACIONAL 17T, POTENCIA BRUTA 111HP	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000700	755.000,00	52,85	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	10,75			Valor com BDI =>	63,60
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5630	SINAPI	ESCAVADORA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	65,27	65,27	
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-800	Material	L	10,7700000	6,06	65,27	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	13,26			Valor com BDI =>	78,55
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	10581	ORSE	Encargos Complementares - Jardineiro	Provisões	h	1,0000000	3,98	3,98	
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar tipo 30 com 120ml	Material	un	0,0018000	18,00	0,03	
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0841000	4,80	0,42	
Insumo	00012892/SINAPI	ORSE	Luva raspa de couro, coto curto (punho 17" cm)	Material	par	0,0023000	10,87	0,03	
Insumo	00012894/SINAPI	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0002000	20,11	0,00	
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0045000	12,54	0,06	
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1018000	14,00	1,43	
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0008000	8,00	0,00	
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	4,81	0,02	
Insumo	00012895/SINAPI	ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0008000	13,50	0,01	
Insumo	10788	ORSE	Pé quadrado	Material	un	0,0002000	36,90	0,01	
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curtasFita de advertência de rede elétrica enterrada	Material	un	0,0015000	193,04	0,29	
Insumo	4729	ORSE	Manteiga 1 kg com cabo	Material	un	0,0001000	37,80	0,00	
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)Refeição completa (café da manhã + almoço)	Serviços	un	0,1018000	5,00	0,51	
Insumo	10482	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	205,00	0,92	
Insumo	00012893/SINAPI	ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e solado acolchoado	Material	par	0,0008000	73,93	0,06	
Insumo	00002711/SINAPI	ORSE	Carrinho de mão, em aço, com capacidade de "45 x 65" / "100" kg, pneu com câmara	Material	un	0,0002000	175,45	0,04	
Insumo	4728	ORSE	Talhadore chata 10"	Material	un	0,0003000	18,58	0,01	
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0004000	300,00	0,12	
Detalhamento de Cálculo ORSE									
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar tipo 30 com 120ml	Material	un	0,0018000	18,00	0,03	
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0841000	4,80	0,42	
Insumo	00012892/SINAPI	ORSE	Luva raspa de couro, coto curto (punho 17" cm)	Material	par	0,0023000	10,87	0,03	
Insumo	00012894/SINAPI	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0002000	20,11	0,00	
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0045000	12,54	0,06	
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1018000	14,00	1,43	
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0008000	8,00	0,00	
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	4,81	0,02	
Insumo	00012895/SINAPI	ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0008000	13,50	0,01	
Insumo	10788	ORSE	Pé quadrado	Material	un	0,0002000	36,90	0,01	
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curtasFita de advertência de rede elétrica enterrada	Material	un	0,0015000	193,04	0,29	
Insumo	4729	ORSE	Manteiga 1 kg com cabo	Material	un	0,0001000	37,80	0,00	
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)Refeição completa (café da manhã + almoço)	Serviços	un	0,1018000	5,00	0,51	
Insumo	10482	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	205,00	0,92	
Insumo	00012893/SINAPI	ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e solado acolchoado	Material	par	0,0008000	73,93	0,06	
Insumo	00002711/SINAPI	ORSE	Carrinho de mão, em aço, com capacidade de "45 x 65" / "100" kg, pneu com câmara	Material	un	0,0002000	175,45	0,04	
Insumo	4728	ORSE	Talhadore chata 10"	Material	un	0,0003000	18,58	0,01	
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0004000	300,00	0,12	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,81			Valor com BDI =>	4,77
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	

Composição	10549	ORSE	Entregas Complementares - Servente	Provisórias	h	1,0000000	3,98	3,98
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00012893/SINA	ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de poliestireno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0006000	13,50	0,01
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curtas e de advertência de rede elétrica enterrada	Material	un	0,0015000	193,04	0,29
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0001000	37,80	0,00
Insumo	00012894/SINA	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliestireno, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0002000	20,11	0,00
Insumo	2376	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0941000	4,50	0,42
Insumo	00002711/SINA	ORSE	Cantinho de mão, em aço, com capacidade de "45 a 65" l / "100" kg, prau com camera	Material	un	0,0002000	175,45	0,04
Insumo	10482	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	205,00	0,92
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar tpe 30 com 120ml	Material	un	0,0018000	18,00	0,03
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)Refeição completa (café da manhã + almoço)	Serviços	un	0,1018000	5,00	0,51
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	4,81	0,02
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/Admissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0004000	300,00	0,12
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0008000	6,00	0,00
Insumo	4728	ORSE	Talhadore chata 10"	Material	un	0,0003000	18,58	0,01
Insumo	00012893/SINA	ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0008000	73,93	0,08
Insumo	10788	ORSE	Pé quadrado	Material	un	0,0002000	36,90	0,01
Insumo	10382	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0045000	12,54	0,08
Insumo	158	ORSE	Almoo (Participação do empregador)	Material	un	0,1018000	14,00	1,43
Insumo	00012892/SINA	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho 7" cm)	Material	par	0,0023000	10,87	0,03

Detalhamento de Cálculo ORSE

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00012893/SINA	ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de poliestireno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0006000	13,50	0,01
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curtas e de advertência de rede elétrica enterrada	Material	un	0,0015000	193,04	0,29
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0001000	37,80	0,00
Insumo	00012894/SINA	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliestireno, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0002000	20,11	0,00
Insumo	2376	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0941000	4,50	0,42
Insumo	00002711/SINA	ORSE	Cantinho de mão, em aço, com capacidade de "45 a 65" l / "100" kg, prau com camera	Material	un	0,0002000	175,45	0,04
Insumo	10482	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	205,00	0,92
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar tpe 30 com 120ml	Material	un	0,0018000	18,00	0,03
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)Refeição completa (café da manhã + almoço)	Serviços	un	0,1018000	5,00	0,51
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	4,81	0,02
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/Admissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0004000	300,00	0,12
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0008000	6,00	0,00
Insumo	4728	ORSE	Talhadore chata 10"	Material	un	0,0003000	18,58	0,01
Insumo	00012893/SINA	ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0008000	73,93	0,08
Insumo	10788	ORSE	Pé quadrado	Material	un	0,0002000	36,90	0,01
Insumo	10382	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0045000	12,54	0,08
Insumo	158	ORSE	Almoo (Participação do empregador)	Material	un	0,1018000	14,00	1,43
Insumo	00012892/SINA	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho 7" cm)	Material	par	0,0023000	10,87	0,03

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00
Valor do BDI => 0,81 Valor com BDI => 4,77

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição Auxiliar	86281	SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livre SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	37,00	37,00
Composição Auxiliar	96346	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livre SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,14	0,14
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,89	0,89
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,49	1,49
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,88	0,88
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,02	0,02
Insumo	00020020	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO-BASCULANTE (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	26,47	26,47
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	5,00	5,00
					MO sem LS =>	13,14	15,47	28,61
					Valor do BDI =>	7,53	Valor com BDI =>	44,53

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição Auxiliar	86284	SINAPI	OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livre SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	44,86	44,86
Composição Auxiliar	96357	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ESCAVADEIRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livre SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,42	0,42
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,02	0,02
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,88	0,88
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	5,00	5,00
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,49	1,49
Insumo	00004234	SINAPI	OPERADOR DE ESCAVADEIRA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	36,07	36,07
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,89	0,89
					MO sem LS =>	19,73	19,73	36,49
					Valor do BDI =>	8,13	Valor com BDI =>	54,01

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	86310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livre SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	35,70	35,70

Composição Auxiliar	55372	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livre SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,35	0,35	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	5,00	5,00	
Insumo	00043490	SINAPI	EPI - FAMÍLIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,80	1,80	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,49	1,49	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11	
Insumo	0004783	SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	24,29	24,29	
Insumo	00043466	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,77	1,77	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,85	0,85	
				MO sem LS =>	11,32	LS =>	13,33	MO com LS =>	
				Valor do BDI =>	7,26			24,65	
							Valor com BDI =>	42,96	
Composição	58318	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livre SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	25,81	25,81	
Composição Auxiliar	55378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livre SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	9,34	9,34	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,49	1,49	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	5,00	5,00	
Insumo	00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,47	0,47	
Insumo	00043491	SINAPI	EPI - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,48	1,48	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,85	0,85	
Insumo	00006111	SINAPI	SERVEANTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	16,04	16,04	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11	
				MO sem LS =>	7,52	LS =>	8,86	MO com LS =>	
				Valor do BDI =>	5,25			16,38	
							Valor com BDI =>	31,05	
Composição	5915322	SICRO3	Transporte com caminhão carroceiro de 5 t - rodovia em laito natural		Itm	1,0000000	2,15	2,15	
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Horário		Custo Horário Total	
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9587	SICRO3	Caminhão carroceiro com capacidade de 5 t - 120 kW	1,0000000	1,00	0,00	178,1300	73,9500	
Custo horário total de equipamentos								178,1289	
Custo horário total de execução								178,1289	
Produção de equipe								83,88	
Custo unitário de execução								2,1312	
Custo do FIC								0,0193	
Custo do FIT								0	
F	Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	
Custo do FIT									0
Custo total de transporte									0
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,44			Valor com BDI =>	2,59
Composição	5915323	SICRO3	Transporte com caminhão carroceiro de 5 t - rodovia em revestimento primário		Itm	1,0000000	1,72	1,72	
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Horário		Custo Horário Total	
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9587	SICRO3	Caminhão carroceiro com capacidade de 5 t - 120 kW	1,0000000	1,00	0,00	178,1300	73,9500	
Custo horário total de equipamentos								178,1289	
Custo horário total de execução								178,1289	
Produção de equipe								104,48	
Custo unitário de execução								1,7649	
Custo do FIC								0,0141	
Custo do FIT								0	
F	Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	
Custo do FIT									0
Custo total de transporte									0
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,35			Valor com BDI =>	2,07
Composição	5915324	SICRO3	Transporte com caminhão carroceiro de 5 t - rodovia pavimentada		Itm	1,0000000	1,42	1,42	
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Horário		Custo Horário Total	
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9587	SICRO3	Caminhão carroceiro com capacidade de 5 t - 120 kW	1,0000000	1,00	0,00	178,1300	73,9500	
Custo horário total de equipamentos								178,1289	
Custo horário total de execução								178,1289	
Produção de equipe								125,37	
Custo unitário de execução								1,4205	
Custo do FIC								0	
Custo do FIT								0	
F	Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	
Custo do FIT									0
Custo total de transporte									0
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,29			Valor com BDI =>	1,71
						Total sem BDI	2.806.818,47		
						Total do BDI	871.941,37		
						Total Geral	3.380.177,84		

(Assinatura)
Engenheiro Civil
CREA-BA 30630229-0



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITUBERA -
BAHA.

Bancos
SINAPI - 01/2028 - Bahia
SICRO3 - 01/2028 - Bahia
ORSE - 01/2028 - Sergipe

R.D.I.
20,34%

Escarpas Sociais
Não Desonerado
Horista: 117,73%
Mensalista: 72,85%

Cronograma Físico e Financeiro		Total Por Etapa											
Item	Descrição	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE INFRAESTRUTURA URBANA	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.42%	8.42%	8.42%	8.42%
Porcentagem		280.554,76	280.554,76	280.554,76	280.554,76	280.554,76	280.554,76	280.554,76	280.554,76	283.934,93	283.934,93	283.934,93	283.934,93
Custo		280.554,76	280.554,76	280.554,76	280.554,76	280.554,76	280.554,76	280.554,76	280.554,76	283.934,93	283.934,93	283.934,93	283.934,93
Porcentagem Acumulada		8,3%	16,6%	24,9%	33,2%	41,5%	49,8%	58,1%	66,4%	74,8%	83,2%	91,6%	100,0%
Custo Acumulado		280.554,76	561.109,52	841.664,28	1.122.219,04	1.402.773,80	1.683.328,56	1.963.883,32	2.244.438,08	2.528.373,01	2.812.307,94	3.096.242,87	3.380.177,84

[Assinatura]
Engenheiro Civil
CREA/BA 0660229/0

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITUBERÁ - BAHIA.

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

DESONERAÇÃO

NÃO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

40,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	OK	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	OK	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	OK	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	OK	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	7,43%	OK	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	OK	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	OK	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,34%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Assinatura
 Engenheiro Civil
 CREA-BA 30000229-10



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITUBERÁ - BAHIA.

CIDADE: Ituberá/BA

ENDEREÇO: Locais indicados pela administração pública.

DATA BASE: SINAPI/SICRO3/ORSE - 01/2026; (SEM DESONERAÇÃO)

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

BAHIA VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	Não incide	17,86%	Não incide
B2	Feriados	3,94%	Não incide	3,94%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,67%	0,89%	0,67%
B4	13º Salário	11,08%	8,32%	11,08%	8,32%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,28%	Não incide	2,28%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	12,08%	9,07%	12,08%	9,07%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	49,01%	18,72%	49,01%	18,72%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,70%	5,04%	6,70%	5,04%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	0,13%	0,17%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	2,99%	2,25%	2,99%	2,25%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,86%	2,15%	2,86%	2,15%
C5	Indenização Adicional	0,56%	0,42%	0,56%	0,42%
C	Total	13,28%	9,99%	13,28%	9,99%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	12,03%	4,18%	18,04%	6,89%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,58%	0,44%	0,60%	0,45%
D	Total	12,61%	4,62%	18,64%	7,34%
TOTAL(A+B+C+D)		101,70%	60,13%	117,73%	72,85%

[Assinatura]
Engenheiro Civil
CREA-BA 3000022940

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 242/2026
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO N.º XXX/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE ITUBERÁ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE ITUBERÁ através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ – ESTADO DA BAHIA, com sede na Rua Cel. Barachisio Lisboa nº 91, Centro Ituberá/Bahia, CEP: 45.435-000, neste ato representado pelo Sr. REGES JONAS ARAGÃO SANTOS, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 006.362.775-26, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0767012801, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e o (a) Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º XX/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA. CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
📷 [prefeituramunicipaldeituberba](#)
f [prefeituradeituberba](#)

- 1.2.1. O Termo de Referência.
- 1.2.2. O Edital da Licitação.
- 1.2.3. A Proposta do contratado.
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é até o dia XX de XXX de XX, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... ()
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberá.ba.gov.br



✉ administracao@ituberá.ba.gov.br
📍 [prefeituramunicipaldeituberá](#)
f [prefeituradeituberá](#)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de preços ao consumidor (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
 - 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br





- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias
- 8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do



- contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.5. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.7. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.8. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

- 10.1. Fica designado Gestor(a) do contrato o(a) Servidor(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF Nº XXXXXXXXXXXX
- 10.2. Fica designado fiscal do contrato o(a) Servidor(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF Nº XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
 - a. Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b. Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - b.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - c. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
 - d. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 4% a 5% do valor do Contrato.

- 12.2.1. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 3% a 4% do valor do Contrato.
- 12.2.2. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 3% do valor do Contrato.
- 12.2.3. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações.
- 12.2.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.2.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.2.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.2.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.2.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.2.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.4. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 12.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.7. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.
- 13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

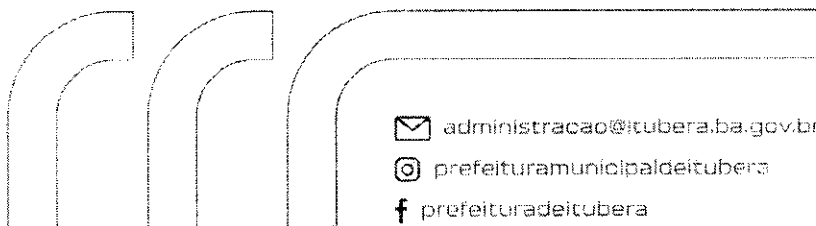
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- Gestão/Unidade:
 - Fonte de Recursos:
 - Programa de Trabalho:
 - Elemento de Despesa:

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
📷 [prefeituramunicipaldeituberba](#)
f [prefeituradeituberba](#)

- Plano Interno:
- Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituberá - Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

Ituberá - BA, XX de XXXX de 2026.

MUNICÍPIO DE ITUBERÁ – BA
CNPJ Nº 14.195.333/0001-28
REGES JONAS ARAGÃO DOS SANTOS
PREFEITO

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXX

1 – Testemunha

Nome: _____

CPF: _____

2 – Testemunha

Nome: _____

CPF: _____

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
📷 prefeitura municipal de ituberba
f prefeitura de ituberba



CIDADE DE
ITUBERÁ
NO CORAÇÃO DO BAIXO SUL

255

86

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 242/2026
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Ituberá-Bahia.

1. Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº, com sede/residente na, através de seu representante legal infra-assinado, que:
2. () Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
3. () Declaramos, para os fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
4. () Declaramos para os fins do disposto no art. 63, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
5. () Declaramos para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
6. () Declaramos e atestamos para os fins do disposto no art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que conhecemos o local e as condições de realização do serviço, bem

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
📍 prefeituramunicipaldeituberba
f prefeituradeituberba

como, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7. () Declaramos que nos comprometemos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. () Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da proponente é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

9. () Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

10. E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX

11. Telefone: (XX) XXXXXXXXXX

12. () Declaramos que caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº XXX/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.



Observação: Observar atentamente o edital e seus anexo a solicitação de declarações outras que não se encontram nesta Declaração Unificada, sobretudo, no item de Qualificação Técnica.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração unificada.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

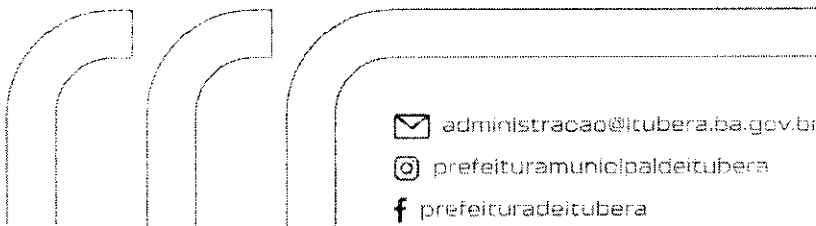
Razão Social da Empresa

CNPJ n.º.....

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br

📷 [prefeituramunicipaldeituberba](#)

f [prefeituradeituberba](#)

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 242/2026
ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A INEXISTÊNCIA DE MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A INEXISTÊNCIA DE MENOR NO
QUADRO DA EMPRESA (Lei n.º 9.854/99)

A

Prefeitura Municipal de Ituberá - BA

Ref.: Pregão Eletrônico N.º XXX/2026

A empresa, inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, c/c o Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
📷 [prefeituramunicipaldeituberba](#)
f [prefeituradeituberba](#)

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 242/2026
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

A

Prefeitura Municipal de Ituberá - BA

Ref.: Pregão Eletrônico N.º XXX/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNDIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

Validade da proposta: _____ (mínimo 60 dias), contados da data da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO.

DECLARO que a proposta apresentada atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ n.º.....

Endereço, / número de telefone / e-mail / dados bancários

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberá.ba.gov.br

